

De mãos dadas com o povo!

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.

Cezar Olímpio Zandoná - Prefeito Municipal de São João da Urtiga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados, via Portaria nº. 215/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas do dia 26 de outubro de 2023, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Urtiga, localizado na Av. Prof. Zeferino, 991, São João da Urtiga–RS, será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei 8.666, de 21/06/93, e Decreto Municipal nº 2.201/2021, de 04 de junho de 2021, com as devidas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO A SER LICITADO

O presente processo licitatório tem como objetivo aquisição de Automóvel novo para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo ao presente edital (ANEXO I).

2. DA COMPOSIÇÃO DO PRESENTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 São partes integrantes deste Edital:
- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Termo de Credenciamento;
- Anexo III Declaração ME, MEI, EPP;
- Anexo IV Declaração cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo V Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo VI Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VII Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VIII Minuta do Contrato.
- 2.2 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;



De mãos dadas com o povo

- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta ou tenham sido impedidas de participar de licitação;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive** com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
 - b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)
 - c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.



De mãos dadas com o povo!

- d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação.
- 4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem conferidas se pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10. Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação de documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente à sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive retirar dos envelopes a serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los ou à documentação de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:
- 5.1.1. **Declaração**, **separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do <u>Anexo IV</u> deste Edital, e
- 5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).
- 5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023



De mãos dadas com o povo!

LICITANTE:	
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇOS)	

b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA URTIGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.5. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.6. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A".
- 6.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;
- b) Descrição do objeto conforme item 1 deste edital;
- c) Valor unitário e total do item cotado em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro.
- d) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral:
- e). Deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;



De mãos dadas com o povo!

- f) O prazo de validade da proposta estará vinculado até a assinatura do contrato administrativo;
- g) A **proposta comercial** deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.
- h) **Declaração** de que no preço, com desconto, proposto encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação;
- 6.3. O valor máximo do item não poderá ultrapassar o orçado pelo Município o qual está determinado no Termo de Referência (anexo I) deste edital.
- 6.4. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.
- 6.5. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.
- 6.6. Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:
- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope "B" "Documentos de Habilitação", documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.
- 7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

7.3. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4. Regularidade Fiscal

Para habilitação ao presente Pregão, serão exigidos da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



De mãos dadas com o povo!

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (compreendendo certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.5. Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de *Matéria Falimentar*, *Concordatória*, *Recuperação* Judicial e Extrajudicial.
- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

7.6. Qualificação Técnica

a) Apresentação de informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito à informação no processo licitatório;

7.7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Para exercer os benefícios atinentes as empresa de pequeno porte e a microempresa (artigos 42 a 45 da Lei Complementar n° 123/2006), bem como as Cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

A CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO MENCIONADAS NO ITEM ANTERIOR DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS CADASTRAIS DA EMPRESA NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO (Modelo anexo III).

A não comprovação de enquadramento da empresa como ME ou EPP significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a comissão da aplicação dos benefícios da Lei Complementar n° 123/2006, ao presente certame.

7.8. Outros documentos/ comprovações

- a) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo (Anexo VI);
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo Anexo V.



De mãos dadas com o povo

- c) Declaração emitida pelo fabricante de que a proponente é representante autorizado da marca ofertada conforme disposição legal lei nº 6.279/1979.
- 7.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

08. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 08.1. Aberta a sessão no dia, hora e local designados no edital, será realizado o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, **possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais** (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e os representantes legais entregarão ao pregoeiro, **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV).
- 08.2 Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio e representantes legais, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **menor preço por item** (conforme modelo anexo) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.
- 08.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 08.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.
- 08.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.
- 08.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 08.7. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 08.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 08.9. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 São João da Urtiga/RS (54) 3532 1122 <u>www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br</u> – E-mail: licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



De mãos dadas com o povo!

- 08.09.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- 08.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame, desde que o mesmo fique dentro do valor máximo de cada item estipulado no objeto.
- 08.11. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.
- 08.11.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 08.12. Nas situações previstas nos incisos 08.8.e 08.9., o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 08.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.
- 08.14. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

09. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 09.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 09.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via correio ou e-mail ou Fax para endereço constante na proposta, para assinar o contrato em cinco dias.
- 09.3. É facultado ao Município de São João da Urtiga, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.
- 09.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

09.5. DO RECEBIMENTO

a. O veículo será recebido provisoriamente depois de realizada à entrega, para que ocorra inspeção, a fim de verificar as conformidades mencionadas no **Termo de Referência** (anexo I). Se o veículo estiver em desacordo, não será aceito;

Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, CEP 99855-000 – São João da Urtiga/RS – (54) 3532 1122 www.saojoaodaurtiga.rs.gov.br – E-mail: licitacoes@saojoaodaurtiga.rs.gov.br



De mãos dadas com o povo!

b. Se eventualmente o veículo não estiver de acordo com os requisitos mencionados neste Termo, o mesmo deverá ser substituído, dentro do prazo de 90 (noventa) dias;

09.6. DA GARANTIA

- **a.** O veículo deverá contar com assistência técnica especializada numa distância não superior a 200 km Município.
- **b.** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte do veículo até a empresa autorizada a realizar prestação de serviços de assistência técnica especializada dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso apresente qualquer defeito;
- c. Não será admitida a utilização de peças usadas, reutilizadas, recondicionadas, ou que não acatem todos os padrões de qualidade;
- **d.** Certificado de garantia mínima de 12 meses, sem limite de quilometragem.

10. DAS SANÇÕES

- 10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto ao cadastro da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São João da Urtiga- RS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 10.2. Fica facultado ao Município de São João da Urtiga-RS, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

08 Secretaria Municipal de Saúde

1022 Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos

449052 Equipamento e material permanente (239)

Subelemento da despesa 48000000

Vínculo 0040



De mãos dadas com o povo!

08 Secretaria Municipal de Saúde

2046 Manutenção das atividades com recursos do Estado

449052 Equipamento e material permanente (448)

Subelemento da despesa 48000000

Vínculo 4292

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1.— Os preços não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.666/93), desde que venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

- 14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

16. DOS CASOS OMISSOS



De mãos dadas com o povo!

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17. 17. DO LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE ENTREGA

- 17.1. O objeto licitado deverá ser colocado à disposição do Município de São João da Urtiga, em local situado dentro do município de São João da Urtiga.
- 17.2. O prazo de entrega será em até 30 dias após a formalização do contrato.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 18.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

São João da Urtiga, 06 de outubro de 2023.

Cezar Olímpio Zandoná, Prefeito Municipal.



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2023

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a aquisição veículo novo de 7 lugares, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos veículo é necessária para necessidade de renovação da frota de veículos da Secretaria Saúde devido à grande demanda de consultas nas cidades da região, bem como cirurgias e demais procedimentos.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO
01	01	AUTOMOVEL NOVO, ANO/MODELO 2023, ZERO QUILOMETRO, QUATRO PORTAS, COM NO MINIMO SETE LUGARES,
		QUE CONSTENHA AS SEGUINTES DESCRIÇÕES MINIMAS:
		- Capacidade mínima de 07 lugares, com cinto de segurança em todos os lugares; Cor branca/prata; Direção hidráulica; Ar
		condicionado; Vidros e travas elétricas; Motor com potência de 130 CV, com protetor de motor; com quatro portas; Acompanhado de
		quatro pneus novos e um estepe; Radio; Com todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro De
		Transito; Garantia de no mínimo 12 meses, sem limite de quilometragem.



De mãos dadas com o povo!

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por	meio	do	presente	instrumento,	credenciamo	s o	(a)	Sr.(a)
				,	portador(a)	do	CPF	n°.
			,	a participar da lic	citação instaurada	pelo Munic	ípio de São	João da
Urtiga/	RS, na moda	lidade de	PREGÃO PRE	SENCIAL N°	na qualidade de R	EPRESENT	CANTE, out	orgando-
lhe ple	nos poderes	para pron	unciar-se em n	ome da empresa _				,
CNPJ r	ı°			, bem c	como formular proj	postas, dar l	ance (s), enc	aminhar
recurso	s, desistir de	prazos re	ecursais, contrat	tar com a Adminis	tração Pública e p	ara praticar	todos os den	nais atos
inerente	es ao certame	e.						
				,	de		(le
							(Local	de Data)
			Assinatu	ıra do (s) dirigente	(s) da empresa			
			Nom	ne (s) dirigente (s)	da empresa			

Obs.:

- 1). Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalidará o documento para fins deste procedimento licitatório.
- 2). Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o (s) dirigente (s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.



De mãos dadas com o povo!

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA E QUE DESEJA GOZAR DOS
BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

(nome da empi	resa), inscrita no CNPJ nº	, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)		, portador(a) do
CPF n°	_, DECLARA para fins d	lo disposto no item 7
(Habilitação) do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº	, sob as sanções administr	ativas cabíveis e sob pena
da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:		
() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, 123/2006.	, conforme §1° do Art. 18-A	da Lei Complementar nº
() MICROEMPRESA – ME, conforme Inciso I, Art. 3°	da Lei Complementar nº 123/2	006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme	•	
() COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488/200	07. DECLARA ainda que:	
() A empresa deseja gozar dos benefícios previstos nos	art. 42 à 49 da Lei Complement	ear n° 123/2006.
() A empresa está excluída das vedações constantes do §	§4° do Art. 3° da Lei Compleme	entar 123/2006.
	, de	de
		(Local de Data)
Representante Legal	Contador e nº C	PRC

OBS.: 1) A declaração acima deverá ser assinalada com um "X" nas opções escolhidas, ratificando-se a condição jurídica e/ou da empresa licitante.

2) A declaração incorreta e/ou inverídica implica nas sanções previstas neste edital.



De mãos dadas com o povo!

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	_ (nome da empre	sa), inscrita no CNPJ nº	, por
intermédio de seu representant	e legal o (a) Sr.(a)		, portador(a) do CPF
n°	, no uso de sua	as atribuições legais, vem:	
DECLARAR, para fins de par		•	
plenamente aos requisitos de hab	ilitação conforme disp	posto no inciso VII do art. 4°	da Lei nº 10.520/2002.
Por ser verdade assina a presente			
		, de	de
			(Local de Data)
	RAZÃO SOCI	AL DA EMPRESA	
	Nome do respo	onsável/procurador	
	Cargo do respo	onsável/procurador	

Nº do CPF



De mãos dadas com o povo!

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

		(nome	da	empr	esa),	inscrita	no	CNPJ	n°
,	por	intermédio	de	seu	repre	esentante	legal	o(a)	Sr.(a)
		,		porta	dor(a)		do		CPF
n°		, n	o uso c	le suas at	ribuiçõ	es legais, vo	em:		
DECLARAR, sob as penas da	a Lei, o	que está em sit	uação 1	regular p	erante	o Ministério	o do Tra	balho, no	que se
refere à observância do disposto	no inc	iso XXXIII, do	Artigo	o 7° da C	Constitu	ição Federa	l, e, para	a fins do d	isposto
no inciso V do artigo 27 da Lei	n°. 8.6	666/1993, acres	cido pe	ela Lei n'	°. 9.854	l/1999 , que	não em	prega me	nor de
dezoito anos em trabalho notu	rno, pe	erigoso ou insa	lubre (e não em	prega 1	menor de d	ezesseis	anos.	
Ressalva: emprega menor, a par	tir de q	uatorze anos, n	a condi	ção de ap	prendiz	()			
					de			de	
								(Local de	Data)
]	RAZÃO SOCI	IAL D	A EMPR	RESA				
		Nome do respo	onsáve	l/procur	ador				

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF



De mãos dadas com o povo!

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

			(nome da	empres	a), inscrita	no CNI	PJ n° _		, por
interméd	io de seu	representante le	egal o(a) Sr	.(a)				, r	oortador(a) do CPF
nº		, no us	o de suas atr	ribuições	legais, vem:				
DECLA	RAR, para	a fins de habilita	ção no edita	ıl do PRE	EGÃO PRESI	ENCIAL	N°	e, confo	orme disposto na lei
federal n	° 12.846/1	13, sob as sançõ	ses administ	rativas c	abíveis e sol	pena da	a lei, que	esta en	npresa, na presente
data: NÃ	O está ca	dastrada:							
() NÃO	possui qu	alquer fato impe	editivo à sua	a particip	ação na licita	ação citad	da, que n	ão foi d	eclarada inidônea e
não está	impedida	de contratar c	com o Pode	er Públic	o de qualqu	er esfera	ı, ou sus	pensa d	le contratar com a
Administ	tração, e q	ue se comprome	te a comuni	car ocorr	ência de fato	s superve	enientes.		
() NÃO	está cadas	trada no Cadastı	o Nacional	de Empre	esas Inidônea	s e Suspe	ensas – C	EIS.	
() NÃO	está cadas	trada Cadastro N	Nacional de	Empresas	s Punidas – C	NEP.			
() NÃO) possui p	proprietário, sóc	ios ou func	ionários	que sejam s	ervidores	ou ager	ntes Poli	íticos da Prefeitura
		rante ou respons							
() NÃO	possui pr	oprietário ou só	cio que seja	ı cônjuge	, companhei	ro ou pai	rente em	linha re	ta, colateral ou por
		_			_	_			eitura Municipal de
		/RS ou responsá		_	-				-
		•	•	,					
					,	_ de			de
									(Local de Data)
			RAZÃ	O SOCIA	AL DA EMPI	RESA			
			Nome	do respo	nsável/procu	rador			
			Cargo	do respo	nsável/procu	rador			
				Nº d	lo CPF				
OBS.: A	declaração	o acima deverá s	ser assinalad	a com ur	n "X", ratific	ando-se a	a condiçã	o da em	presa licitante.
OBS.:	Esta	declaração	deverá	ser	entregue	no	ato	do	Credenciamento



De mãos dadas com o povo!

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023 MODELO DE PROPOSTA

	Ao pregoeiro e	e equipe de apoio.	
]	Pregão presenc	cial n°	
	A empresa	(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº	, situada na
1	rua	, nº, bairro	, na cidade de
-		, vem por meio desta apresentar proposta para participação deste certam	e, cujo objeto é a
Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	Valor
1	1		
	VALOR TOTA	AL DA PROPOSTA:	
,	Validada da Du	womo oto i	
	vandade da Fi	roposta:	
		,de	de 2023
		,ue	de 2023.

Identificação e assinatura do responsável pela empresa



De mãos dadas com o povo!

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Professor Zeferino, 991, no Município de São João da Urtiga – RS, inscrito no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Cezar Olímpio Zandoná, portador do RG nº.3057333373, inscrito no CPF sob o nº.567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATA	DA: EMPRESA	_, inscrita no Cadastro Na	acional da Pessoa	i Juríd	ica sob nº		, com
sede na	n°	– na cidade de	, neste at	o repre	sentado pelo	o Pro	ocurador Sr.
	, maior,	, CI nº	expedida	pela	Secretaria	de	Segurança
do	, residente e domi	ciliado à rua	, cidade	·			
-	-	baixo assinadas, de cor e na legislação subsequer			_		10.520, de
17,07,2002, 00	000/20, 40 21/00/20, 0	, in legislação subseques	ice, tem justo e e	01101 01	ado o segui	11000	
CLÁUSULA	PRIMEIRA: O	CONTRATADO, por	ter participado d	da Lic	itação n.º		de
		, e tendo sido de	eclarado vencedo	r pela	Comissão	de	Licitações,
compromete-se	e ao fornecimento do s	seguinte item, conforme d	escrição abaixo:				
CLÁUSULA	SEGUNDA: DO	PREÇO: Pela exe	ecução do ob	jeto (do present	e c	ontrato o
CONTRATA	NTE pagará à CON	TRATADA o valor in	tegral de R\$		(),
assumindo a	CONTRATADA	todos os encargos so	ociais, trabalhis	stas, j	previdenciá	rios	e fiscais
decorrentes.							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E GARANTIA:

- 3.1. O equipamento deverá ser entregue no município de preferência a pronta entrega ou no prazo máximo de 30 dias após a solicitação.
- 3.2. O prazo de garantia será de 12 meses, sem limite de quilometragem



De mãos dadas com o povo!

CLÁUSULA QUARTA: o pagamento será efetuado em uma única parcela, após a entrega e aceitação, em até 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal. O valor a ser pago deverá ser fixo, sem qualquer variação dos valores no prazo aqui previsto.

CLÁUSULA QUINTA: Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, de acordo com as infrações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- **b**) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado:
- **d**) executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **f**) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito em qualquer dos casos elencados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, em especial nas seguintes situações:

- a) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- d) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;



De mãos dadas com o povo!

- e) Pelo cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- f) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- g) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- h) Pela alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- j) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: O presente Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, incisos e alíneas, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 Secretaria Municipal de Saúde 1022 Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos 449052 Equipamento e material permanente (239) Subelemento da despesa 48000000 Vínculo 0040

08 Secretaria Municipal de Saúde
2046 Manutenção das atividades com recursos do Estado
449052 Equipamento e material permanente (448)
Subelemento da despesa 48000000
Vínculo 4292



De mãos dadas com o povo!

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO: As partes elegem o Foro De Sananduva - RS, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Contrato com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ZIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	S
ontrole, informações e fiscalização referen	nte ao presente contrato, é o Servidor
arca de Sananduva-RS, com renúncia de quer questões decorrentes da plena e fiel e	
ratados, as partes assinam o presente Conhas para que produza seus legais efeitos	
de 2023.	
CONTRATANTE	-
CONTRATADA	_
	entrole, informações e fiscalização reference rea de Sananduva-RS, com renúncia de uer questões decorrentes da plena e fiel e ratados, as partes assinam o presente Combas para que produza seus legais efeitos de 2023. CONTRATANTE